

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
 ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1
AVISO DE DISPENSA
 Comissão Permanente de Licitação - CPL1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Secretaria Municipal de Cultura1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026. REF.: Processo nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Av Pres Médiçi, Centro, Número, 00000, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil. - VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) a serem pagos em 31 (trinta e uma) parcelas mensais no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) cada uma. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de maio de 2026 até 08 de dezembro de 2028 - BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/Ma, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e REGINALDO DOS SANTOS SOUSA como LOCADOR/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de maio de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM. OAB/MA 21553.

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROC. ADM. Nº 069/2026 – Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Cultura. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, no dia 12/06/2026, às 10h00min, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do artigo n.º 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC** (Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022), cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas Municipal – <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado, bem como no PNCP. Alto Alegre do Pindaré (MA), 03 de junho de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação da PMAAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB | Alto Alegre do Pindaré – MA

RESUMO DO EDITAL

Órgão Promotor	Secretaria Municipal de Cultura – Alto Alegre do Pindaré/MA
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.903/2024; Decreto Federal nº 11.740/2023; Decreto Federal nº 11.453/2023
Valor Total do Edital	R\$ R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)
Inscrições	08/06/2026 a 12/06/2026 – Secretaria Municipal de Cultura ou equipe itinerante
Contato	Semuc.aap@gmail.com (98) 98482-0238

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto: Seleção e fomento de projetos culturais, bem como premiação de trajetórias artísticas e culturais, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), nos termos da Lei Federal nº 14.903, de 22 de julho de 2024.

1.2 Fundamentação Legal: Este edital é regido pela Lei Federal nº 14.903/2024 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 11.740, de 18 de dezembro de 2023 (regulamentação da PNAB); Decreto Federal nº 11.453/2023 (prestação de contas simplificada); Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; e legislação municipal aplicável.

1.3 Dotação Orçamentária: Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Cultura | Função: 13 – Cultura | Subfunção: 392 – Difusão Cultural | Atividade: 92.0046 – Suporte Administrativo.

1.4 Valor Total: O montante destinado a este chamamento é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados ao fomento Municipal.

Nota de Transparência Orçamentária: Do total de recursos da PNAB recebidos pelo Município (R\$ 206.000,00), o valor de R\$ 10.300,00 (equivalente a 5%) foi reservado para custeio de assessoria técnica, monitoramento e suporte à execução deste edital, conforme autorizado pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.740/2023 e o restante, no importe de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) será destinado para a compra de equipamentos para o Teatro Municipal.

2. CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

As vagas por categoria estão distribuídas nas tabelas a seguir, organizadas por área cultural. As cotas para pessoas negras (mínimo de 20%) foram estabelecidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024.

ÁREA 1 – CULTURA POPULAR

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Dança Indígena	01	00	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Boi de Orquestra	01	00	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	Boi de Matraca	01	01	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4	Dança Junina	01	01	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
5	Quadrilha Tradicional	05	02	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
6	Grupo de Carimbó e Capoeira	04	01	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
7	Via Sacra	01	01	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL – CULTURA POPULAR						R\$ 48.000,00

ÁREA 2 – LITERATURA

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Publicação de Livro	01	00	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL – LITERATURA					R\$ 8.000,00	

ÁREA 3 – MÚSICA

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Grupo Musical	03	01	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
2	Dupla Musical	05	01	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
3	Artista Solo	08	02	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
4	Produtor Cultural	03	01	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	DJ	02	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL – MÚSICA						R\$ 50.000,00

ÁREA 4 – ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Artes Plásticas	02	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
2	Fotografia	02	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3	Documentário / Audiovisual	01	01	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4	Artesanato	17	03	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
SUBTOTAL – ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL						R\$ 38.000,00

ÁREA 5 – CULTURA TRADICIONAL

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Religião de Matriz Africana (Terreiros)	06	01	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
2	Benedeira (Cultura Tradicional Local)	01	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Cavalgada	03	01	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
4	Vaquejada	02	01	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
5	Rodeio	01	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL – CULTURA TRADICIONAL						R\$ 23.000,00

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						00

ÁREA 6 – ARTES CÊNICAS

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORR.	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	TOTAL VAGAS	VALOR POR VAGA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Grupos Teatrais	07	01	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
2	Monólogo Teatral	03	01	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL – ARTES CÊNICAS						R\$ 20.000,00

2.1 Equipamentos para o Teatro Municipal: O saldo remanescente de R\$ 8.700,00 será destinado à aquisição de equipamentos para o Teatro Municipal de Alto Alegre do Pindaré, conforme processo administrativo específico conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 Tributação: Os valores recebidos por pessoas físicas são isentos de retenção de Imposto de Renda na fonte. Para pessoas jurídicas, não haverá retenção na fonte, podendo incidir tributação posterior, cujo recolhimento será de responsabilidade do beneficiário.

2.3 Remanejamento de Saldo: Os recursos não utilizados em determinada categoria, por insuficiência de inscritos ou de projetos aprovados, serão destinados aos projetos com maior pontuação classificatória entre todas as categorias, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

RESUMO GERAL DE VALORES

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Área 1 – CULTURA POPULAR	R\$ 48.000,00
Área 2 – LITERATURA	R\$ 8.000,00
Área 3 – MÚSICA	R\$ 50.000,00
Área 4 – ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL	R\$ 38.000,00
Área 5 – CULTURA TRADICIONAL	R\$ 23.000,00
Área 6 – ARTES CÊNICAS	R\$ 20.000,00
Aquisição de Equipamentos – Teatro Municipal	R\$ 8.700,00
TOTAL – FOMENTO CULTURAL (CATEGORIAS)	R\$ 187.000,00
TOTAL GERAL DO EDITAL – PNAB 2026	R\$ 187.000,00

3. DAS CONTRAPARTIDAS CULTURAIS

3.1 Obrigatoriedade: Os proponentes selecionados deverão cumprir contrapartidas culturais de caráter comunitário, conforme a categoria de inscrição:

- **Artesanato:** Entrega de peças artesanais equivalentes a 10% do valor recebido a instituições de assistência social indicadas pela Secretaria de Cultura.
- **Área Musical:** Realização de 01 apresentação em evento oficial organizado ou apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura, incluindo Solo, Dupla e Banda.
- **Documentário / Audiovisual:** Entrega de produto audiovisual final sobre aspectos históricos e/ou culturais do município, para

fins de acervo público.

- **Artes Plásticas:** Doação de ao menos 01 obra ao acervo de instituição pública ou entidade beneficente do município.
- **Artes Cênicas:** Realização de 01 apresentação no âmbito do projeto "Teatro Itinerante" da Secretaria Municipal de Cultura.
- **Fotografia:** Entrega de acervo fotográfico (digital e/ou físico) de pontos turísticos e manifestações culturais locais para fins de preservação da memória municipal.
- **Via Sacra:** Entrega de produto audiovisual final, para fins de acervo público.
- **Literatura:** Entrega de livro impresso final de 100 tiragens, para fins de acervo público.
- **Cavalgada, Vaquejada e Rodeio:** Entrega de produto audiovisual final, para fins de acervo público.

3.2 Religiões de Matriz Africana e Práticas Tradicionais: O formato de premiação destinado a terreiros de Matriz Africana é reconhecido como fomento direto ao patrimônio cultural imaterial. A contrapartida consiste na apresentação de relato ou registro documental das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da autonomia ritual dos contemplados.

4. DOS PARTICIPANTES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Podem participar: Agentes culturais – pessoas físicas ou jurídicas – que comprovem residência ou sede no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA há pelo menos 2 (dois) anos, anteriores à data de publicação deste edital.

4.2 Coletivos sem CNPJ: Coletivos culturais não formalizados e lideranças de Religiões de Matriz Africana poderão se inscrever como Pessoa Física, mediante autodeclaração simplificada, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3 Cotas e Ações Afirmativas: É garantida a reserva de vagas para pessoas negras (20%), conforme percentuais previstos nas tabelas do item 2. A auto declaração

será aceita, sendo facultada verificação adicional pela Comissão de Seleção em caso de suspeita de fraude.

4.4 Impedimentos: Não poderão participar servidores públicos municipais que atuem diretamente na gestão da PNAB, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, bem como pessoas jurídicas das quais esses servidores sejam sócios.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: As inscrições serão recebidas de 08 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h (horário comercial).

5.2 Locais de Atendimento: Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, ou por meio da equipe itinerante de busca ativa, que realizará atendimento in loco para agentes culturais em localidades de difícil acesso. O cronograma das visitas itinerantes será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura.

5.3 Documentação: A documentação exigida será listada no Regulamento (Anexo II), observando-se o princípio da desburocratização previsto na Lei Federal nº 14.903/2024, admitindo-se auto declaração nos casos legalmente previstos.

6. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Comissão de Seleção: A avaliação e seleção dos projetos será realizada por Comissão composta por: 01 servidor da Secretaria Municipal de Cultura; 01 membro do Conselho Municipal de Cultura; e 01 representante da sociedade civil, sem vínculo com a gestão pública municipal.

6.2 Critérios de Avaliação: Os critérios de pontuação e desempate serão definidos no Regulamento do Edital (Anexo II), devendo contemplar ao menos: relevância cultural para o município; viabilidade de execução; e abrangência comunitária da proposta.

6.3 Publicidade: O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura, com abertura de prazo de recurso de 3 (três) dias úteis.

7. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Prazo de Execução: Os projetos selecionados terão prazo de até 3 (três) meses para execução, contados a partir da data de assinatura do instrumento de fomento.

7.2 Relatório de Objeto: O beneficiário deverá apresentar Relatório de Objeto no prazo de até 60 (trinta) dias após o encerramento das atividades, contendo registros fotográficos, audiovisuais ou narrativos que comprovem o cumprimento das metas pactuadas.

7.3 Simplificação: A prestação de contas será focada no cumprimento do objeto, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023, sendo dispensada a apresentação de notas fiscais individuais para beneficiários pessoas físicas, salvo exigência diversa da legislação estadual ou municipal aplicável.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1 Responsáveis: O monitoramento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, com suporte de assessoria técnica

especializada, contratada mediante procedimento administrativo próprio.

8.2 Conformidade: O processo de monitoramento observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, com ênfase na simplificação procedimental e no cumprimento do objeto pactuado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Publicidade: Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação locais.

9.2 Omissões: Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

9.3 Impugnação: Qualquer interessado poderá impugnar este edital mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

9.4 Contato e Informações:

- E-mail: semuc.aap@gmail.com
- Telefone: (98) 98482-0238
- Endereço: Rua Profeta Isaías - Secretaria Municipal de Cultura -

9.5 Integram este edital como partes indissociáveis: Anexo I – Tabela de Categorias, Vagas e Valores; Anexo II – Regulamento e Critérios de Avaliação; Anexo III – Formulário de Inscrição; Anexo IV – Modelo de Autodeclaração.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de junho de 2026.

João Lago da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Alto Alegre do Pindaré/MA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026**

Alto Alegre do Pindaré – MA

COLETÂNEA DE ANEXOS

ANEXO I – Tabela de Categorias

ANEXO II – Regulamento e Critérios de Avaliação ANEXO III – Formulário de Inscrição

ANEXO IV – Autodeclaração de Atuação Cultural

ANEXO V – Minuta de Termo de Fomento ANEXO VI – Modelo de Relatório de Objeto

Lei Federal nº 14.903/2024 | Decreto Federal nº 11.740/2023 | Decreto Federal nº 11.453/2023

ANEXO I – Tabela de Categorias

(Conforme consta do item 2. Do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – PNAB 2026)

ANEXO II

REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – PNAB 2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Regulamento integra o Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 e estabelece as regras detalhadas para inscrição, avaliação e seleção dos projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.740/2023.

1.2 A participação implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Documentação obrigatória para Pessoa Física:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou documento equivalente);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de residência no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- Dados bancários (banco, agência e número da conta – preferencialmente conta corrente individual);
- Formulário de inscrição preenchido (Anexo III);
- Autodeclaração de atuação cultural (conforme modelo do Anexo IV);

- Autodeclaração de cotas, quando aplicável (raça/cor ou deficiência).

2.2 Documentação obrigatória para Pessoa Jurídica / Coletivo Formalizado:

- CNPJ ativo e regular;
- Contrato Social ou Estatuto atualizado;
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Comprovante de sede no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA;
- Dados bancários da pessoa jurídica;
- Formulário de inscrição preenchido (Anexo III).

2.3 Coletivos não formalizados e Terreiros de Matriz Africana: poderão apresentar apenas o Formulário de Inscrição (Anexo III), documento de identidade e CPF do representante, comprovante de endereço e Autodeclaração de atuação cultural (Anexo IV), dispensando CNPJ e demais documentos societários, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.903/2024.

⚠ Princípio da Desburocratização (art. 4º, Lei nº 14.903/2024): A falta de documentação complementar não é motivo de eliminação sumária. A Comissão poderá conceder prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização documental.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

3.1 Cada proposta será avaliada pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FUNDAMENTO LEGAL
1	Relevância cultural para o município – contribuição para a preservação, difusão ou inovação cultural local	25 pontos	Art. 2º, Lei nº 14.903/2024
2	Viabilidade de execução – clareza das metas, prazo e capacidade técnica do proponente	20 pontos	Decreto nº 11.740/2023
3	Abrangência comunitária – número estimado de pessoas beneficiadas e alcance territorial	20 pontos	Art. 3º, Lei nº 14.903/2024
4	Trajetória e experiência cultural comprovada na área de inscrição	15 pontos	Art. 5º, Lei nº 14.903/2024
5	Contrapartida cultural – qualidade e impacto da contrapartida proposta para a comunidade	10 pontos	Art. 8º, Decreto nº 11.740/2023
6	Fomento à diversidade – proposta que contempla grupos historicamente	10 pontos	Art. 4º, Lei nº 14.903/2024

vulnerabilizados	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

3.2 Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, terão preferência, nesta ordem: (I) proponente com maior pontuação no critério de Relevância Cultural; (II) proponente pertencente a grupo prioritário (pessoa negra, indígena, pessoa com deficiência, mulher, pessoa LGBTQIA+); (III) proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada no município.
 3.3 Nota mínima para aprovação: 40 (quarenta) pontos. Propostas com pontuação inferior serão desclassificadas, independentemente da disponibilidade de vagas.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção reunir-se-á em sessão não pública para análise e pontuação das propostas, lavrando ata circunstanciada de todas as decisões.
 4.2 O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.
 4.3 Os recursos serão analisados pela própria Comissão, que poderá manter ou rever sua decisão, com publicação de resultado definitivo em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
 4.4 O resultado definitivo será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

**ANEXO III
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – PNAB
 2026 Alto Alegre do Pindaré/MA 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome completo / Razão Social	
<i>Preencher com o nome civil completo ou razão social</i>	
Nome artístico / Nome fantasia (se houver)	
CPF / CNPJ	Data de nascimento / Fundação
000.000.000-00	DD/MM/AAAA
RG / N° do documento de identidade	Órgão emissor / UF
Endereço completo (rua, número, bairro, complemento)	
Município	CEP
Alto Alegre do Pindaré	
Telefone / WhatsApp	E-mail
(98)	

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco	Tipo de conta
--------------	----------------------

	() Conta Corrente () Poupança
Agência (com dígito)	Número da conta (com dígito)
Titular da conta (deve ser o próprio proponente)	
CPF/CNPJ do titular	

3. DADOS DO PROJETO / PROPOSTA CULTURAL

Título do projeto / Nome da apresentação / Denominação da obra	
Área cultural (marque uma)	Categoria de inscrição
() Cultura Popular () Literatura () Música () Artes Visuais/Audiovisual () Cultura Tradicional () Artes Cênicas	Conforme tabela do Edital
Descrição resumida da proposta (máximo 10 linhas)	
<i>Descreva o projeto, suas atividades, metas e resultados esperados</i>	
<i>Descreva o projeto, suas atividades, metas e resultados esperados</i>	
<i>Descreva o projeto, suas atividades, metas e resultados esperados</i>	
<i>Descreva o projeto, suas atividades, metas e resultados esperados</i>	
<i>Descreva o projeto, suas atividades, metas e resultados esperados</i>	
Prazo de execução previsto	Local(is) de execução
____ meses	
Público-alvo estimado	Número estimado de beneficiados
<i>Descreva o público-alvo</i>	
Contrapartida cultural proposta (conforme item 3 do Edital)	
<i>Descreva como será cumprida a contrapartida prevista para sua categoria</i>	
<i>Descreva como será cumprida a contrapartida prevista para sua categoria</i>	

4. AÇÕES AFIRMATIVAS – COTAS

Marque o que se aplica à sua situação:
 () Me autodeclaro PESSOA NEGRA (preta ou parda) e desejo concorrer às vagas reservadas por cotas raciais.

- () Me autodeclaro PESSOA INDÍGENA e desejo concorrer às vagas reservadas.
- () Me autodeclaro PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e desejo concorrer às vagas reservadas.
- () Não me enquadro nas categorias acima e desejo concorrer pela AMPLA CONCORRÊNCIA.

A autodeclaração é aceita como prova suficiente, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.903/2024. A prestação de falsa declaração sujeita o proponente às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

5. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

- () Resido ou tenho sede no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA há pelo menos 2 (dois) anos;
- () Não sou servidor público municipal com atuação direta na gestão da PNAB, nem cônjuge ou parente de primeiro grau de tal servidor;
- () As informações prestadas neste formulário são verdadeiras e autênticas;
- () Li e aceito todas as condições do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 e do Regulamento (Anexo II);
- () Comprometo-me a cumprir a contrapartida cultural indicada no item 3 deste formulário;
- () Estou ciente de que a prestação de informações falsas implica desclassificação e devolução dos recursos recebidos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de _____ de 2026.

[Nome completo do proponente] Proponente / Representante Legal

Para uso interno – Secretaria Municipal de Cultura:

Nº de inscrição	Data de recebimento
Responsável pelo recebimento	Assinatura

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – PNAB 2026 Alto Alegre do Pindaré/MA**
Eu,

Nome completo	
CPF	RG / Documento de identidade
Endereço completo	
Município / UF	Há quanto tempo reside / tem sede no município?
Alto Alegre do Pindaré / MA	

declaro, para os fins do art. 6º da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, que sou agente cultural atuante no campo de:

Área / Linguagem cultural (ex.: música, artesanato, teatro, dança, etc.)

e que exerço atividade cultural de forma continuada há:

Tempo de atuação (anos/meses)	Forma de atuação (individual, coletivo, grupo, etc.)

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL

Descreva brevemente sua atuação cultural no município (atividades realizadas, eventos, produções, etc.):

Use este espaço para descrever sua trajetória e atividades culturais

Use este espaço para descrever sua trajetória e atividades culturais

Use este espaço para descrever sua trajetória e atividades culturais

Use este espaço para descrever sua trajetória e atividades culturais

Use este espaço para descrever sua trajetória e atividades culturais

AUTODECLARAÇÃO RACIAL (quando aplicável)

Para fins de concorrência às vagas reservadas por cotas raciais, me autodeclaro:

- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Não me enquadro nesta autodeclaração

A autodeclaração racial é ato pessoal e voluntário, nos termos da Convenção 169 da OIT (promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051/2004) e da jurisprudência do STF. A verificação posterior de falsidade implica exclusão do processo seletivo e devolução dos valores recebidos.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta autodeclaração, estando ciente de que a falsidade das informações sujeita o declarante às penalidades civis e penais previstas na legislação brasileira, especialmente no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Declaro ainda não possuir vínculo empregatício formal com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré que impeça minha participação no presente chamamento, nos termos do item 4.4 do Edital.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de _____ de 2026.

[Nome completo do declarante]
Agente Cultural / Proponente

RECONHECIMENTO (opcional – para terreiros e coletivos tradicionais):

Esta autodeclaração poderá ser corroborada por liderança comunitária reconhecida, conselho de cultura ou organização representativa do segmento, conforme art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

[Nome da liderança / representante] [Nome da testemunha]
Liderança Comunitária / Entidade Representativa Testemunha

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Edital de Chamamento Público N° 01/2026 – PNAB 2026 Alto Alegre do Pindaré/MA

Este instrumento é a minuta padrão do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e o beneficiário selecionado. Os campos em colchetes [] deverão ser preenchidos conforme cada caso concreto antes da assinatura.

TERMO DE FOMENTO N° ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. João Lago da Silva, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA: CPF/CNPJ, endereço, etc.], doravante denominado BENEFICIÁRIO; têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à execução do projeto cultural denominado "[NOME DO PROJETO]", na categoria [CATEGORIA DE INSCRIÇÃO], no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme o Edital de Chamamento Público N° 01/2026 e a Lei Federal n° 14.903/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

2.1 O valor total deste Termo de Fomento é de R\$ [VALOR POR EXTENSO], a ser repassado em parcela única ao BENEFICIÁRIO, após a assinatura deste instrumento e a publicação no Diário Oficial do Município.

2.2 O repasse será efetuado mediante transferência bancária para a conta indicada pelo BENEFICIÁRIO no Formulário de Inscrição: Banco [BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta [NÚMERO DA CONTA], de titularidade do próprio BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO:

- Executar o projeto cultural conforme descrito no Formulário de Inscrição (Anexo III) e nas demais condições do Edital;
- Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos;
- Concluir as atividades no prazo de até 5 (cinco) meses contados da data de assinatura deste Termo;
- Cumprir a contrapartida cultural prevista no item 3 do Edital, no prazo estabelecido;
- Apresentar Relatório de Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades;
- Manter documentação comprobatória das atividades realizadas (registros fotográficos, listas de presença, materiais produzidos, etc.);
- Informar imediatamente ao CONCEDENTE qualquer fato impeditivo da execução do objeto;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1 Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar o repasse dos recursos na forma prevista na Cláusula Segunda;
- Prestar orientações técnicas ao BENEFICIÁRIO sobre a execução do projeto e prestação de contas;
- Realizar o monitoramento e a avaliação do projeto, mediante visitas, análise documental ou outros meios;
- Analisar o Relatório de Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será realizada por meio da apresentação do Relatório de Objeto, focado no cumprimento das atividades pactuadas, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.453/2023.

5.2 Para BENEFICIÁRIOS pessoas físicas, fica dispensada a apresentação de notas fiscais individuais, sendo suficientes os registros das atividades realizadas (fotos, vídeos, listas de presença, obra produzida, etc.).

5.3 O CONCEDENTE poderá solicitar informações adicionais, que deverão ser fornecidas pelo BENEFICIÁRIO no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o BENEFICIÁRIO à devolução integral ou proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, bem como à vedação de participação em chamamentos públicos do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2 A devolução não será exigida quando o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada do BENEFICIÁRIO e concordância do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

8.1 Este Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura, como condição de eficácia.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Alegre do Pindaré/MA para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Lago da Silva [Nome do Beneficiário]

Secretário Municipal de Cultura –

Beneficiário

Concedente

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO Edital de Chamamento Público N° 01/2026 –

PNAB 2026 Alto Alegre do Pindaré/MA

Este Relatório deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, conforme Cláusula Quinta do Termo de Fomento. Pessoas físicas ficam dispensadas de apresentar notas fiscais; basta comprovação das atividades realizadas.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
Título do projeto / Proposta cultural	
Categoria	N° do Termo de Fomento
Data de início das atividades	Data de encerramento das atividades
DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
Valor recebido (R\$)	Data do recebimento do recurso

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva detalhadamente as atividades realizadas, comparando com o que foi proposto no Formulário de Inscrição:

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

Descreva o que foi feito, onde, quando e como

3. METAS E RESULTADOS

META PREVISTA	META REALIZADA	OBSERVAÇÕES

4. CONTRAPARTIDA CULTURAL

Descreva como foi cumprida a contrapartida cultural prevista no Edital:

Informe data, local, público atingido e demais detalhes da contrapartida realizada

Informe data, local, público atingido e demais detalhes da contrapartida realizada

Informe data, local, público atingido e demais detalhes da contrapartida realizada

Informe data, local, público atingido e demais detalhes da contrapartida realizada

5. PÚBLICO ATINGIDO

Número estimado de pessoas beneficiadas diretamente	Número estimado de pessoas beneficiadas indiretamente
Perfil do público atingido (faixa etária, localidades, grupos, etc.):	

6. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA

Marque os documentos que acompanham este Relatório:

- Registros fotográficos das atividades realizadas (mínimo 5 fotos)
- Registro audiovisual (vídeo) das atividades – quando aplicável
- Lista(s) de presença do público / participantes
- Obra produzida (livro, álbum, peça artesanal, etc.) – quando aplicável ()
- Nota(s) fiscal(is) ou recibo(s) de despesas – facultativo para pessoas físicas
- Declaração de cumprimento da contrapartida cultural
- Outros: _____

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO BENEFICIÁRIO

Relato livre sobre o impacto do projeto na comunidade e demais observações relevantes:

Este campo é opcional, mas recomendado para contextualizar o trabalho realizado

Este campo é opcional, mas recomendado para contextualizar o trabalho realizado

Este campo é opcional, mas recomendado para contextualizar o trabalho realizado

Este campo é opcional, mas recomendado para contextualizar o trabalho realizado

Este campo é opcional, mas recomendado para contextualizar o trabalho realizado

Declaro que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que o projeto foi executado conforme pactuado no Termo de Fomento Nº ____/2026.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de _____ de 2026.

[Nome completo do beneficiário]
Beneficiário / Responsável pela execução

Para uso interno – Secretaria Municipal de Cultura:

Data de recebimento do Relatório	Responsável pela análise
Parecer técnico	Data do parecer
() Aprovado () Aprovado com ressalvas () Reprovado	
Observações da equipe técnica:	

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344